



LEI MUNICIPAL Nº 1607 DE 18 DE JUNHO DE 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA (MG), PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

O Prefeito Municipal de São Sebastião da Bela Vista, Augusto Hart Ferreira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º. Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do município de SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG, para o exercício de 2025.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA (MG), para o exercício de 2025, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil), sendo excesso de arrecadação no valor de R\$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais) e Superávit no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), mediante as seguintes providências:

02	PODER EXECUTIVO
08	SECRETARIA DE OBRAS/VIAÇÃO/SERVIÇOS URBANOS
02	DIVISÃO DE INFRA-ESTRUTURA URBANA
15	URBANISMO
452	SERVICOS URBANOS
0010	PROGRAMA DE SERVIÇOS URBANOS
1.016	CALÇAMENTO/PAVIMENTAÇÃO DE VIAS
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES
R\$	R\$ 3.200.000,00

Art. 3º. Como recursos para abertura de crédito suplementar mencionado no artigo anterior será utilizada as Receitas Provenientes de Excesso de Arrecadação de R\$ 2.700.000,00 (dois



milhões e setecentos mil reais), referente a emendas parlamentares e Superávit no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), conforme dispõe o artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações criadas no artigo 2º desta Lei, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor autorizado.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Augusto Hart Ferreira
Prefeito Municipal